



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA Germano Mayer, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

PORTARIA Nº 0212/2021

Alterar a Portaria nº 191/2021 que designou a Fiscal Técnica para o Contrato nº 01/2021 de Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização nas dependências do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, Subsede de Cascavel, a fim de inserir a gratificação de função.

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, Autarquia Federal incumbida da fiscalização das profissões que representa nos termos do disposto na Lei Federal nº 6316/75.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9º, 10º, 12º e 13º;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

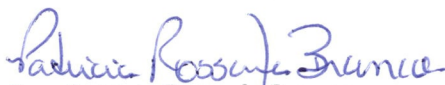
Artigo 1º – manter a funcionária Indaiara Felisbino, como fiscal técnica do contrato nº 01/2021, celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região e a empresa Famatur Serviço Eireli, CNPJ 08.454.328/0001-90, tem como objeto a prestação de serviço terceirizada, especializada em Limpeza, Conservação e Higienização nas dependências da Subsede de Cascavel, vigência do contrato 17.02.21 a 17.02.22.

Artigo 2º – nomear o Klebler Galvan, como fiscal técnico substituto.

Artigo 3º – Para o exercício da função ora designado, a funcionária fará jus a uma gratificação de 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Curitiba, 20 de abril de 2021.


Dra. Patrícia Rossafa Branco
Presidente do CREFITO-8